



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente projeto básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, com Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com as normas aplicadas ao setor público – NCASP, consoante regulamentação nacional aplicada, por meio dos Manuais Aplicados ao Setor Público – MCASP, incluindo a locação do software destinado para a Contabilidade e Controle Orçamentário como também a elaboração de prestação de contas desta Casa Legislativa.**

2. FINALIDADE: Garantir a prestação de diversos serviços da Câmara Municipal que necessitam das informações subsidiadas pela Contabilidade, serviço imprescindível e necessários para esta municipalidade, porquanto visam dar maior eficiência nas ações relacionadas com os registros dos atos e fatos contábeis, permitindo inclusive, aos órgãos fiscalizadores e auditores, maior transparência quanto ao atendimento das normas legais, de caráter federal, especialmente em relação as exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, art. 25, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 14.039/2020, que assegura a natureza técnica e singular do serviço de contabilidade e Súmula 252 do Tribunal de Contas da União.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Discriminação dos serviços:

- a) Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Assessoria para processamento de receita, escrituração eletrônica da arrecadação e emissão de relatórios;
- c) Plano de Contas aplicado ao Setor Público conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- d) Assessoria para escrituração eletrônica, conferência, impressão e encadernação do Livro Diário Geral;

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128 CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

- e) Assessoria para escrituração eletrônica, conferência, impressão e encadernação do Livro Razão da Contabilidade;
- f) Processar e conferir decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
- g) Assessoria para escrituração do Caixa Geral de Tesouraria e das Contas Correntes Bancárias, por meios manuais, mecânicos ou eletrônicos, conforme o caso;
- h) Assessoria para elaboração do Boletim Diário de Tesouraria, incluindo as disponibilidades em espécie, em contas correntes e em contas vinculadas;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
- l) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, consoante disposições do inciso III, e do § 5º da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000;
- q) Elaboração da Prestação de Contas Anuais, consoante determinação das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- o) Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- p) Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- 7q) Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- r) Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;

5 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128 CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52**

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIACHO DAS ALMAS - PE

Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

Depois do pessoal treinado a empresa contratada deve designar técnicos habilitados e responsáveis pela prestação dos serviços objeto da contratação, disponibilizando assessoramento relacionado com os procedimentos necessários à consecução satisfatória. Quando os serviços funcionarem regularmente nos órgãos da Prefeitura, com o novo padrão de qualidade, permanecerá o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

1. Visitas técnicas regulares semanais, seguindo programação definida em contrato;
2. Atendimentos emergenciais, aos órgãos solicitantes, sempre que for necessário;
3. Atendimentos na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e seminários;
4. Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line";
5. Produção de relatórios técnicos e gerenciais para orientação da Administração Superior.
6. A consultoria deverá ainda, disponibilizar profissionais que possam atender, em regime de plantão de consultas, durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, fax, e-mail ou responder pessoalmente aos servidores da Entidade que comparecerem a sede da consultoria, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto da consultoria e também sobre procedimentos licitatórios;
7. Orientar na elaboração e conferência dos documentos contábeis que são encaminhados, mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para efeito de controle dos atos das atividades de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
8. Instalação e manutenção de software destinado ao processamento do orçamento, da contabilidade e da tesouraria.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

6.1 - Apresentação de Certidão de Regularidade da empresa, perante a entidade profissional competente (CRC – Conselho Regional de Contabilidade) da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor.

6.2 - Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o licitante tenha prestado serviço(s) compatível(is) com o objeto em questão, devendo constar o nome da empresa / órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

6.3 - No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

6.4 - Os profissionais acima indicados deverão participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso firmado em declaração expedida pela licitante, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do órgão solicitante.

6.5 - Os profissionais acima indicados deverão participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso firmado em declaração expedida pela licitante, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do órgão solicitante.

7. DO PRAZO CONTRATUAL

A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência de 12 (doze) meses, e o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

8.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52**

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

9 - DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

O valor global máximo estimado foi tomado com base em contratações semelhantes em Câmaras Municipais da região.

O valor global máximo estimado para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência ficará conforme tabela discriminativa a seguir:

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52**

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

Nº DE ORDEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	Quantidade de parcelas	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL
01	Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Riacho das Almas	Mês	12(doze) parcelas+ 1 parcela referente a prestação de contas	R\$5.933,33	R\$77.133,33

O valor total do serviço refere-se a 12 (doze) prestações mensais acrescida de uma parcela referente a prestação de contas, totalizando o valor global de R\$77.133,33 (setenta e sete mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

10 - DOS RECURSOS ALOCADOS:

Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes do orçamento de 2021.

11- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação por Inexigibilidade, a empresa deverá atender os requisitos dispostos no art. 25, inciso II da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Súmula 252 do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- Serviços Técnico especializado, conforme art. 13 da Lei 8.666/93;
- Comprovação de natureza singular do serviço;
- Ser detentor notória especialização.

12 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

12.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

12.3- A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.4- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.5 - A contratação será por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada anualmente, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

12.6 - O contratado poderá ser profissional habilitado ou empresa que disponha de técnico habilitado na área, objeto do contrato, para prestar serviços ao órgão, nos termos deste projeto;

12.7 - O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato.

12.8 - Outras disposições correlatas poderão ser acrescentadas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

13-IRREGULARIDADES E PENALIDADES

13.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o prestador de serviços contratado a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

13.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a empresa contratada ao pagamento de multas especificadas no instrumento de contrato.

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52**

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE

Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

14- DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da execução dos serviços será a partir do dia 01 de setembro de 2021, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93.

Riacho das Almas, 17 de agosto de 2021.

Nestor Lira de Moura